



**Município de Porto Moniz**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

## **Clausulado Contratual**

-----Contrato de “**Aquisição de Seguros – 2.º Procedimento**”-----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZY5, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, 9250-053 Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----

Maurício Luís Araújo de Oliveira, titular do cartão do cidadão n.º 08811706 5ZY4, número de identificação fiscal n.º 121398056 e José Afonso Godinho Gonçalves da Silva titular do cartão do cidadão n.º 07707366 5ZW0, número de identificação fiscal n.º 183948866 na qualidade de representantes legais e administradores da sociedade anónima **COMPANHIA DE SEGUROS AÇOREANA S.A.**, com sede ao Largo da Matriz 45/52, 9500-094 Ponta Delgada NIPC n.º 512004048, em conformidade com a forma de obrigar a sociedade, prevista na Certidão Permanente n.º 8545-1436-5469 subscrita em 18-05-2016 e válida até 18-05-2017 cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 26 de setembro de 2016, relativa ao procedimento para «**AQUISIÇÃO DE SEGUROS – 2.º Procedimento**», aberto por despacho de 23 de setembro de 2016. -----
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 29 de dezembro de 2015 e respetiva autorização plurianual da despesa, Classificação Económica



**Município de Porto Moniz**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

020212 – Seguros e 01030901 – Seguros de Acidentes de Trabalho, com as dotações confirmadas pelo cabimento n.º 558/2016 e com o compromisso n.º 1163/2016, de 26 de setembro de 2016. -----

c) O acto de aprovação da minuta do contrato foi efectuado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 26 de setembro de 2016. -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

**Cláusula 1.ª**  
**Objecto do Contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os seguintes serviços: -----

Serviços de apólices de seguro para as diversas actividades, edifícios, trabalhadores e utentes, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos e com o exigido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (adiante designado por CCP) e respectivas alterações, e legislação subsidiária. Conforme o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), o procedimento insere-se na seguinte categoria: Serviços de seguros - 66510000-8. -----

**Cláusula 2.ª**  
**Preço Contratual**

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo anual estimado de EUR 23.821,56 (vinte e três mil oitocentos e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos), valor máximo global estimado de EUR 71.464,68 (setenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), isento de



**Município de Porto Moniz**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

IVA, nos termos do n.º 28.º do artigo 9.º do Código do Imposto de Valor Acrescentado. -----  
-----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe como domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----  
-----

**Cláusula 3.ª**  
**Prazo de Execução**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço nos termos do caderno de encargos pelo prazo de um ano, renovável automaticamente, por iguais períodos, até ao máximo de duas renovações, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito, de acordo com o previsto no caderno de encargos e restante processo atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivado na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º do CCP, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido pelos outorgantes, vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----  
-----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----  
-----  
-----

  
 1

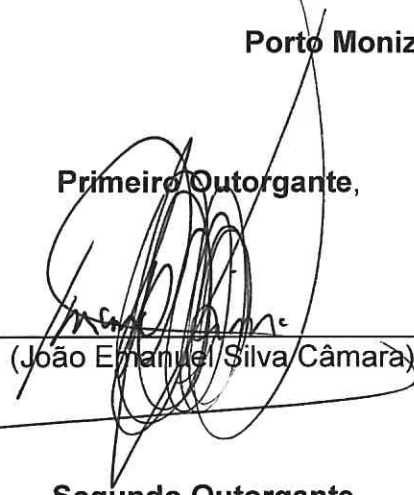


**Município de Porto Moniz**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA


---


Porto Moniz, 4 de outubro de 2016,

**Primeiro Outorgante,**

  
\_\_\_\_\_  
(João Emanuel Silva Câmara)

**Segundo Outorgante,**

  
\_\_\_\_\_  
(Maurício Luís Araújo de Oliveira)

  
\_\_\_\_\_  
(José Afonso Godinho Gonçalves da Silva)